Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE CURIUVA:76167725000130
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
Local: CURIUVA - Paraná
Assinado em: 18/05/2017 17:37:07

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

Objeto: Contratação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamentos de Salários, Proventos e Pensões do Município de Curiúva.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, através de acesso à página www.curiuva.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local _____ Data _____

_____
Assinatura

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 29/2017 **EMISSÃO: 18/05/2017**
ABERTURA: 02/06/2017 **HORÁRIO: 09h00min**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a Contratação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamentos de Salários, proventos e pensões do Município de Curiúva, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo das 08h00m ate as 08h40min do dia 02/06/2017, não serão aceitos protocolos após o horário predeterminado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de **propostas de preços escritas e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR, iniciando-se no dia 02/06/2017, às 09h00min**.**

2. DO OBJETIVO E VALOR MÍNIMO DE OFERTA

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **seleção de instituição financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamentos de Salários, proventos e pensões do Município de Curiúva**, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar **MAIOR LANCE.**

2.3. O valor mínimo de oferta é de **R$60.000,00** (sessenta mil reais).

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. As contas correntes serão abertas a partir do efetivo funcionamento da agência bancária localizada no Município de Curiúva, bem como a partir daquela data poder-se-á processar a folha de pagamento.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação, Instituições Bancárias autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e que possuem ou venha possuir, uma representatividade no Município, através de uma ou mais agências bancárias devidamente instaladas no Município de Curiúva.

4.2. As Instituições Bancárias que desejarem participar deste certame através de procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos, conforme modelo constante no anexo II deste Edital, devendo ser assinada sob carimbo da licitante e com firma reconhecida em cartório. A falta deste documento não inabilitará a licitante (vide 4.4).

4.3. A Carta de Credenciamento indicará o representante da Instituição Bancária, que poderá ser diretor ou sócio, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais do credenciado.

4.4. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 4.2 deste Edital.

4.5. Não poderão participar deste certame as Instituições Bancárias que estiverem sob falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou da ultima consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresário individual,a inscrição no registro público de empresas mercantis; **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do **anexo II** deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3. O representante legal e o procurador, munidos de carta de credenciamento, deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

5.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do **anexo VIII** do Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via** e estar **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial **nº 29/2017**
Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial **nº 29/2017**
Nome ou Razão Social da Licitante

6.3. O horário será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o recebimento em atraso**, mesmo que involuntário. **Será aceito** o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde que esteja acondicionado em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no **item 6.2.**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser **apresentados em original, autenticados em cartório ou autenticados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, no período que antecede a abertura do certame**, mediante apresentação do original.

7.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **(caso já tenha apresentado junto com o credenciamento não terá a necessidade de apresentar o mesmo).**

7.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
i) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2017.

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

a) **N**ão foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
b) **N**ão há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do anexo IV.
c) **A** empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva PR, conforme modelo do anexo V.
d) **A** empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
e) **A** empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
f) Minuta de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme modelo do **Anexo XI**.
g) Modelo de declaração que possui ou irá instalar e manter Agência Bancária conforme Anexo VIII

7.2.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (S/A), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

7.3. Qualificação Técnica

7.3.1. Registro ou inscrição na entidade competente, ou seja, no Banco Central.

Observação: Os documentos poderão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia devidamente autenticada em cartório, sendo que não serão devolvidos,

passando a fazer parte do processo licitatório. Os documentos extraídos pela internet deverão ser apresentados em original, não sendo aceitos copia autenticada.

8. DA PROPOSTA

8.1. O valor mínimo a ser ofertado é de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mill reais).**

8.2. A licitante deverá apresentar, no envelope de proposta comercial, uma declaração firmada pela proponente de que possui agência bancária ou que irá instalar e iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) meses no Município de Curiúva.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços, conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site www.curiuva.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances**. É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.

8.3.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;

b) Preço unitário e total, do objeto, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

d) Assinatura do representante legal da empresa.

8.4. A apresentação da proposta implica par a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.5. A proposta **não poderá** ser preenchida manualmente; deverá ser datilografada ou digitada, datada e assinada pelo responsável legal da mesma, em envelope fechado e lacrado, sem rasuras de qualquer natureza.

8.6. A proposta não poderá ser preenchida em papel fax.

8.7. Não serão aceitas propostas abertas por via telex ou fac-simile. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e proposta comercial vierem devidamente lacrados/fechados.

8.8. Será desclassificada a proposta que contiver valor inferior à oferta constante do Edital.

8.9. A licitante é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação deste Edital, não sendo aceitas em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de forma errônea ou incompleta, sujeitando-se às penalidades legais.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **anexo VII** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda aos prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

9.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.6. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

9.8. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. Sendo aceitável a maior oferta de preço, será aberto na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatória, com base na documentação apresentada.

9.10. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.10.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.10.2. O Município de Curiúva PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.10.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

11.1. A Instituição Bancária deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on-line*.

11.1.1. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora do certame.

11.2. A Instituição Bancária deve sempre inovar nos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas no mercado.

11.3. O processamento da folha de pagamento de salários será regido pela Resolução n° 3.402/2006 do Banco Central.

A Instituição deverá oferecer aos servidores, uma cesta de serviços previstos no art. 6º Inciso II da Resolução 3.424/2006 do Banco Central.

11.3.1. Os servidores que optarem por serviços não previstos no item anterior, ficarão sujeitos à cobrança nas suas contas correntes das respectivas tarifas/taxas pelos serviços disponibilizados, em valores limitados aos praticados para os demais correntista da Instituição Financeira.

11.4. A Instituição Bancária vencedora da licitação será responsável durante o prazo do contrato, pelo pagamento e crédito da folha de pagamento dos servidores ativos, sem qualquer custo para o Município.

11.5. Abaixo, seguem as tabelas de salários, com base na folha de pagamento de fevereiro de 2017:

Faixa salarial (valor bruto da folha)	Quantidade de servidores
Até R$1000,00	2
Entre R$1000,01 e R$1.200,00	67
Entre R$1.200,01 e R$1.400,00	90
Entre R$1.400,01 e R$1.600,00	59
Entre R$1.600,01 e R$1.800,00	37
Entre R$1.800,01 e R$2.000,00	30
Entre R$2.000,01 e R$3.000,00	121
Entre R$3.000,01 e R$5.000,00	50
Acima de R$5.000,01	10
TOTAL	466

11.5.1. O número de servidores que estão atualmente recebendo salários é de 466 (quatrocentos e sessenta e seis) com base no mês de fevereiro de 2017;

11.5.2. Os valores médios mensais das folhas de pagamentos com base do mês de fevereiro de 2017, contabilizando folha: Valor Bruto **R$ 1.011.662,32** (Hum Milhão, Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Dois centavos);

11.5.3. O pagamento do 13º salário do funcionalismo público municipal se dá no mês de dezembro.

11.6. O pagamento do funcionalismo público é realizado no ultimo dia de cada mês.

11.7. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e o município.

11.8. O Município enviará a relação dos servidores contendo os dados desejados pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

11.9. O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

11.10. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, não implicará em qualquer custo por parte do Município.

11.11. A isenção de cobrança de tarifas nas contas correntes do Município, restringe-se à prestação dos serviços objeto deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Constam da minuta do contrato de prestação de serviços, que compõe o anexo IX, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital.

12.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado no processamento e do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

12.3. O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pelo proponente vencedor em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação expedida pelo Município.

12.4. A licitante vencedora que, convidada a assinar o instrumento, não o fizer dentro do prazo estipulado, será tida como desinteressada, perdendo assim o direito à contratação.

12.5. O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 12.3 retro, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no parágrafo 1º do art. 64 de Lei nº 8.666/93.

12.6. Do pagamento da oferta e prazo de vigência do contrato.

12.6.1 O pagamento do valor ofertado deverá ser efetuado em duas parcelas, a primeira no ato da assinatura do contrato e segunda em 02 de janeiro de 2018, mediante depósito.
Dados bancário:
Município de Curiúva: CNPJ 76.167.725/0001-30
Banco do Brasil: Agência 4739-2 e Conta Corrente 8714-9
Fundo Municipal de Previdência: CNPJ 14.033.215/0001-13
Banco do Brasil: agência 4739-2 e Conta Corrente 8357-7

12.6.2. O prazo do contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da sua assinatura, será realizada fiscalização do contrato a cada 12 meses, caso não haja mais interesse para a administração o contrato poderá ser rescindido, e será feita devolução dos valores, proporcional ao restante do contrato.

12.7. Obrigações e encargos da contratada

Constituem obrigações e encargos da Instituição Financeira contratada:

a) disponibilizar os créditos nas contas correntes dos servidores no dia determinado pelo Município, desde que os créditos tenham sido repassados à contratada com antecedência de 01 (um) dia útil da data de pagamento;

b) promover o pagamento de impostos, taxas, tarifas e preços públicos decorrentes da atividade desenvolvida;

c) cumprir as disposições constantes do Edital do Pregão Presencial nº29/2017 e seus anexos;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, omissão ou dolo na execução do contrato;

e) providenciar e manter serviços de segurança, na forma da Lei;

f) Caso não aja uma agencia bancaria disponível no município devera ser instalada conforme prazo estipulado nesse edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Instituição Financeira vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital para a efetivação dos serviços. A não observância dos prazos previstos ou o descumprimento de outras obrigações importará na aplicação, por parte do município, de multa e sanções seguintes:

13.1.1. Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado neste Edital;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma por falta de assinatura do contrato resultante desta licitação, no prazo estipulado neste Edital;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor oferta da licitante vencedora, por infringir os preceitos legais ou cometer fraudes, ou ainda, pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação.

13.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao município fica assegurado o direito de rejeitar as propostas apresentadas, anular ou revogar a licitação no todo ou em parte no caso das situações previstas no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização.

14.2. O município poderá alterar as condições deste Edital, adiar a data de entrega e abertura das propostas, dela dando conhecimento aos interessados.

14.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito,** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue Departamento de Administração, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

14.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

14.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.2.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

14.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

14.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Diário Oficial do Município.

14.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo Folheto Descritivo
Anexo II – Modelo de Procuração
Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
Anexo VI – Modelo de Declaração de aceitabilidade
Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VIII – Modelo de Declaração que possui ou irá instalar e manter Agência Bancária
Anexo IX - **Minuta** de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR
Anexo X – Minuta de contrato

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 18 de maio de 2017.

_____ _____

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA ***NATA ANAEL MOURA DOS SANTOS***
Pregoeira **Prefeito Municipal**

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO/PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 29/2017**

OBJETO: Prestação de serviços para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamentos de Salários, proventos e pensão da Administração Direta do Município de Curiúva-PR, pelo período de 60 (Sessenta) meses**,** conforme o descrito abaixo:

OFERTA DO LICITANTE: R$XXX (XXX).

VALIDADE DA PROPOSTA:_____ dias (mínima de 60 dias)

Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Curiúva Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 29/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial **nº 29/2017**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial **nº 29/2017**, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial **nº 29/2017**

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial **nº 29/2017**, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

_____
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial **nº 29/2017**

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:
Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial **nº 29/2017**

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº **29/2017**, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial **nº 29/2017**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

_____
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI OU IRÁ INSTALAR E MANTER AGÊNCIA BANCÁRIA

Declaramos que possuímos (ou instalaremos) uma agência bancária no Município de Curiúva, iniciando o atendimento à população em até **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços (objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, e terá que manter no mínimo de 03 (três) caixas eletrônico para atender os servidores municipais. sob pena de rescisão sumária do contrato, obrigando a ressarcir os prejuízos causados pelo não cumprimento da cláusula contratual, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, Edital e contrato, e ainda: liberando desde o momento da notificação expedida pelo Município de Curiúva, a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Número de funcionários que atenderão na Agência: ____ (_____).

Local e data.

Identificação da Instituição financeira e de seu(s) subscritor(es) representantes legais da licitante.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IX

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2017, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAR, COM EXCLUSIVIDADE, O PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO/PAGAMENTOS PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO, PROVENTOS E PENSÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CURIUVA E O BANCO_____

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SR. NATA NAEL MOURA DOS SANTOS*, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 029/2017, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXX,** pessoa jurídica de direito privado com sede na XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, neste ato representado pelo signatário abaixo identificados, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

*CLAÚSULA PRIMEIRA – **DA LEGALIDADE***

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 de 12 de junho de 1993, com as respectivas alterações e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 29/2017.

*CLÁUSULA SEGUNDA – **DO OBJETO***

1. Constitui objeto do presente contrato a operação com exclusividade dos serviços de processamento e gerenciamento de crédito provenientes das folhas de pagamento de salários, proventos e pensões da Administração Direto do Município de Curiúva, pelo período de **60 (sessenta) meses.**

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a instalar e/ou manter agência bancária no município de Curiúva, iniciando o atendimento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato, e terá que manter no mínimo de 03 (três) caixas eletrônicos para atender os servidores municipais.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços não implicará em qualquer custo por parte do contratante.

2. A abertura das contas correntes e o gerenciamento dos créditos de folha de pagamento dar-se-á somente após o efetivo funcionamento da agência bancária no município de Curiúva.

*CLÁUSULA TERCEIRA – **DOCUMENTOS INTEGRANTES***

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Pregão Presencial nº 29/2017 e seus anexos;
b) todos os documentos de habilitação e de proposta comercial apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

a) A Contratada obriga-se a abrir e manter em sua agência, localizada no município de Curiúva, as contas correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receberem crédito por vencimentos ou proventos, obedecidas às condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 29/2017, bem como as descritas a seguir.

b) A efetivação dos créditos pela Contratada dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta corrente do Contratante, junto à agência bancária, com 01 (um) dia útil de antecedência à data dos créditos.

c) É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste contrato.

d) O Contratante deve informar à agência da Contratada localizada no município, o número de fax, assim como no nome completo e RG dos responsáveis (no mínimo de dois) pela autorização, cabendo-lhes a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto à agência centralizadora.

e) O Contratante deve enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas do clientes/usuários.

f) O Contratante fica autorizado, no caso de impossibilidade de transmissão de dados, faze-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

g) O Contratante permite que a Contratada autorize os servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato, a movimentarem livremente estas contas através de cartão magnético.

h) A licitante vencedora devera seguir as obediência as resoluções do CMN.

CLÁUSULA QUINTA – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo do contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da sua assinatura, será realizada fiscalização do contrato a cada 12 meses, caso não haja mais interesse para a administração o contrato poderá ser rescindido, e será feita devolução dos valores, proporcional ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – **DO PAGAMENTO DA OFERTA PELA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS**

O valor ofertado pela Contratada é de R$ _____ (_____), e deverá ser pago em duas parcelas, a primeira no ato da assinatura do contrato e segunda em 02 de janeiro de 2018, mediante depósito em conta corrente do Município de Curiúva, no valor de R$xxxx, e do Fundo Municipal de Previdência Municipal, no valor de R$xxxx .
Dados Bancários:
Município de Curiúva: CNPJ 76.167.725/0001-30
Banco do Brasil: agência 4739-2 e Conta Corrente 8714-9
Fundo Municipal de Previdência Municipal: CNPJ 14.033.215/0001-13

Banco do Brasil: agência 4739-2 e Conta Corrente 8357-7

Parágrafo Segundo: O atraso no pagamento das parcelas implicará em multa de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, independentemente da possibilidade de rescisão contratual.

***CLÁUSULA SÉTIMA* – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS**

A Contratada deverá possuir sistema informatizado compatível com o do município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on-line*;

1. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Contratada;

2. A Instituição deverá oferecer aos servidores, uma cesta de serviços previstos no art. 6º Inciso II da Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil. Resolução 3.402.

3. Os servidores que optarem por serviços não previstos no item anterior ficarão sujeitos à cobrança das respectivas tarifas/taxas pelos serviços disponibilizados, em valores limitados aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira;

4. Não será cobrada tarifa de serviços das pessoas para a realização de transferência mensal (parcial ou total) de créditos para conta de outras instituições financeiras de mesma titularidade;

5. Caso a União institua qualquer tributo ou contribuição sobre movimentações financeiras, e preveja uma forma de transferência entre instituições financeiras sem que incida o referido tributo, a Contratada deverá possibilitar aos servidores esta forma de transferência, e sem a cobrança de tarifa bancária;

6. A Contratada será responsável durante o prazo do contrato, pelo pagamento e crédito da folha de pagamento dos servidores ativos, sem qualquer custo para o Contratante;

7. A Contratada não cobrará tarifas bancárias sobre a conta mantida em nome da Prefeitura Municipal de Curiúva, durante a vigência deste contrato.

7.1. A isenção de cobrança das tarifas nas contas correntes do município restringe-se à prestação dos serviços objeto deste Edital;

***CLÁUSULA OITAVA* – DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. O Contratante obriga-se a:

1.1. Comunicar à Contratada, com antecedência, através de oficio, as exonerações de seus servidores, assim como os pedido de alteração de domicilio bancário por eles formulados;

1.2. Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das folhas de pagamento, eis que a função da Contratada é a de simples pagador, por conta e ordem do Contratante nos termos avençados neste contrato.

2. A Contratada obriga-se a:

2.1. Manter e/ou instalar agência bancária no município de Curiúva, iniciando o atendimento no prazo de até 02 (dois) meses, contados da assinatura deste contrato;

2.2. Disponibilizar os créditos aos servidores no dia determinado pelo Contratante, desde que os créditos tenham sido repassados à Contratada com antecedência de 01 (um) dia útil da data de pagamento;

2.3. Promover o pagamento de impostos, taxas, tarifas e preços públicos decorrentes da atividade desenvolvida;

2.4. Cumprir as disposições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 29/2017 e seus anexos;

2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, omissão ou dolo na execução do contrato;

2.6. Providenciar e manter serviços e aparatos de segurança, na forma da lei;

CLÁUSULA NONA – **DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

1. Cabe ao Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativa ao objeto deste contrato, a fiscalização fica por conta do Gestor;

2. Compete ao Contratante acompanhar todas as fases de implantação do objeto desta licitação, sem prejuízo da obrigação da Contratada fiscalizar os serviços, seus empregados e prepostos e sem eximi-la das responsabilidades concernentes à execução dos serviços;

3. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

4. A atuação da fiscalização não exime a Contratada da sua responsabilidade única, integral e exclusiva, no que concerne ao objeto deste termo;

5. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, decorrentes da inadimplência das obrigações previstas neste contrato e/ou no Edital do Pregão Presencial nº 29/2017;

5.1. Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicado à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado neste Edital;

5.2. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor oferta da licitante vencedora, por infringir os preceitos legais ou cometer fraudes, ou ainda, pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação e neste contrato;

5.3. Poderão ser aplicadas, ainda, a critério da Administração, as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.4. A oscilação do numero de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do Edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade;

CLÁUSULA DECIMA – **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a não ser mediante prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO**

A rescisão poderá se dar nos seguintes casos:

1. inexecução total ou parcial deste contrato pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor ofertado;

2. pelos motivos previstos no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

3. no caso de a Contratada permanecer infringindo quaisquer cláusulas previstas no presente termo;

4. não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou de exigências contidas no Edital de licitação;

5. a associação do objeto do contrato com outrem;

6. o desatendimento das determinações legais;

7. (no caso de não existir vantagem para a Administração na verificação a cada 12 meses)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato no que se refere aos seus funcionários, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DO FORO CONTRATUAL**

As partes elegem o Foro desta Comarca de Curiúva PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Curiúva PR, xx, xx de 2017.

_____	_____
Contratante	Contratada
_____	_____
Testemunha	Testemunha